



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



PORTARIA PROEXC Nº 133, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Autorização e reconhecimento institucional da Empresa Júnior **Inovatos**, no período de 2023 a 2024.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Artigo 37 do Regimento Geral da UFU;

CONSIDERANDO a Resolução n. 14/2020 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis;

CONSIDERANDO os autos do processo **23117.047395/2019-11**;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e reconhecer no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia a Empresa Júnior **Inovatos** da Faculdade de Engenharia Elétrica, Faculdade de Engenharia Química e do Instituto de Biotecnologia durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 conforme estabelece a *Resolução n. 14/2020 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis*.

Parágrafo Único. A associação estudantil da unidade de que trata o *caput* poderá, nos termos da Lei n. 13.267 de 06 de abril 2016, utilizar o nome Empresa Júnior **Inovatos** nas dependências da UFU e prestar serviços alinhados à área de referência prevista em seu Estatuto.

Art. 2º Anualmente a Empresa Júnior **Inovatos** deverá enviar relatório de prestação de contas e do resultado financeiro, previamente aprovados pelo Conselho da Unidade Acadêmica, para a Pró-reitoria de Extensão e Cultura desta Instituição.

Art. 3º O relatório deverá ser encaminhado, à Pró-reitoria de Extensão e Cultura, em processo SEI específico até o final do primeiro trimestre do ano subsequente à execução das atividades.

Art. 4º Caberá ao tutor da Empresa Júnior **Inovatos** o devido cadastro do Programa Empresa Júnior no Sistema de Informação e Registro da Extensão (SIEEX) e emitir, por esse sistema, certificado de participação dos estudantes no referido programa.

§ 1º O registro do Programa deve se dar anualmente no SIEEX;

§ 2º O tutor poderá emitir declarações de participação dos estudantes ao longo do ano de registro do programa e, ao final do exercício, emitir certificado de participação dos estudantes.

Art. 5º A renovação de autorização e reconhecimento da Empresa Júnior **Inovatos** dar-se-á pela regularidade do envio das prestações de contas anuais, bem como do devido cadastro da Empresa Júnior **Inovatos** no SIEEX.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 14/02/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4266309** e o código CRC **7969307B**.
